



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº029 de 01 de Junho de 2016

“Dispõe sobre a recomposição Salarial sobre vencimentos dos servidores municipais amparadas pela Lei Federal 11738/2008, e dá outras providencias”

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica consolidada a recomposição salarial de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos dos servidores municipais amparados pela Lei Federal 11.738, de 16 de junho de 2008.

Art 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 01 de julho de 2016


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal